



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 58/1992

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA CONDICIONAR A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS A INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO POPULAR.

Data da Norma

27/10/1992

Data de Publicação

30/10/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 104/1992 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Veto Total Rejeitado

PLANEJAMENTO - uso do solo

HABITAÇÃO

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

Lei Complementar nº 416/2004

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI COMPLEMENTAR N° 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Altera o Plano Diretor, para condicionar a instalação de indústrias a investimento em habitação popular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 20 de outubro de 1992, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 120-A. A instalação de indústria com mais de 100 (cem) empregados é condicionada a investimento em programa habitacional popular.

Parágrafo único. A indústria, para essa finalidade, constituirá fundo específico para financiamento de habitação para 20% (vinte por cento) de seus empregados."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e dois (27.10.1992).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e dois (27.10.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

MSR.

25.10.92

SC